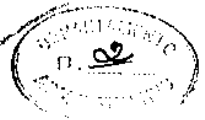




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei No 42-58
LEI Nº 861, DE 17 de JULHO DE 1.958

HENRIQUE PERES,
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUL-
GO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - No levantamento e discriminação das terras
pertencentes ao Município, de que trata a Lei Municipal nº 864, de 27 de
Março de 1.958, aplicam-se os dispositivos constantes dos Decretos N.ºs :
4.877, 5.318, 58 e 14.916 e Leis n.ºs 3.962 e 3.061.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Julho
de 1.958, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
(HENRIQUE PERES)

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de
Expediente e Pessoal, em 17 de Julho de 1.958, e, publicada na Portaria Muni-
cipal, na mesma data supra.

O Diretor Administrativo

Argêu Batalha
(ARGÊU BATALHA)